Requisitos Legais do Diagnóstico de Morte Encefálica e Doação de Órgãos Para Transplantes

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Ediléia Conceição Gonçalves

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

Apesar da existência de diversas normas que regulamentam o sistema de transplantes, ainda existem impasses e dúvidas relacionados ao tema “doação de órgãos”.
Para os familiares do falecido, o impacto da notícia da morte é acompanhado pelo pedido da doação de órgãos, feita por profissionais de saúde. Além da ruptura no tempo necessário para aceitação da morte de um ente querido, a compreensão inadequada dos familiares sobre o conceito de morte encefálica dificulta a decisão em favor da doação dos órgãos. Alguns dos entraves é a falta de compreensão do conceito de morte encefálica e mitos e tabus que estão ligados ao processo de doação de órgãos.
Cabe salientar que a morte encefálica é a morte de fato, compreendida pela perda completa e irreversível das funções encefálicas cerebrais, definida pela cessação das funções corticais e do tronco encefálico ou tronco cerebral.

Objetivo

Este estudo visa demonstrar a importância da legislação para regulamentação do sistema de transplantes e destacar um dos principais entraves no processo de doações de órgãos e tecidos no Brasil, sobretudo no estado de MG, que é a falta de entendimento do conceito de morte encefálica e a aceitação pelos familiares do diagnóstico. Visa ainda apontar a constante busca de instrumentos legais.

Material e Métodos

Para composição do estudo, foram realizadas pesquisas em sites oficiais: Associação Brasileira de Transplantes – ABTO, Sistema Nacional de Transplantes, SNT, Secretária de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES, Ministério da Saúde – MS, bem como análise de dados estatísticos públicos registrados pelo MG Transplantes. Além disso, foram acompanhados os fluxos e rotinas do sistema estadual de transplantes, como profissional atuante na área.

Resultados e Discussão

Um dos grandes entraves atuais para o sistema de transplantes é a falta de conhecimento, pela população, quanto ao conceito de morte encefálica, que gera dúvidas e receios aos familiares no momento de decisão da doação. Neste sentido, existe um “tabu” presente na sociedade de que pessoas poderão ser inseridas como doadores,

mesmo ainda estando vivas e que consequentemente possa existir explante irregular dos órgãos para transplantes. Assim, busca-se novos instrumentos legais para tornar o processo mais transparente e confiável.
A lei 9.434/1997 estabelece que a retirada de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano, destinados a transplante deverá ser precedida de diagnóstico de morte encefálica, mediante a utilização de critérios clínicos e tecnológicos definidos por resolução do Conselho Federal de Medicina.A Resolução nº 2.173 de 23 de novembro de 2017 define critérios e requisitos para a realização do de Morte Encefálica.

Conclusão

A doação de órgãos é um ato de extrema relevância social e humanitária, capaz de salvar vidas e oferecer melhor qualidade de vida a milhares de pessoas. No entanto, mesmo com a existência de um arcabouço legal robusto, como a Lei nº 9.434/1997 e suas regulamentações complementares, ainda há desafios significativos a serem enfrentados, especialmente no que diz respeito à compreensão da população sobre a morte encefálica.

Referências

https://site.abto.org.br
https://www.saude.mg.gov.br
https://www.fhemig.mg.gov.br
PEREIRA, Walter Antônio. Manual de Transplantes de Órgãos e tecidos, 5ª edição. Belo Horizonte, COOPMED, 2014.